



EDITAL PROCIDS/PROAES/PROGEP/FAED Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA BRINQUEDOTECA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFMS - FLUXO CONTÍNUO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) e da Faculdade de Educação (Faed), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Resolução Nº 534-CD/UFMS de 03 de janeiro de 2025, torna pública a abertura de inscrições de crianças para o preenchimento de vagas oferecidas pela Brinquedoteca da UFMS, na Cidade Universitária, para o ano de 2026, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o atendimento de crianças, que sejam filhos ou estejam sob a guarda legal de estudantes, servidores ou colaboradores terceirizados da UFMS, nas atividades da Brinquedoteca da Cidade Universitária da UFMS.

1.2. A Brinquedoteca da Cidade Universitária caracteriza-se como ação dos Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, sendo uma atividade em conjunto com a Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e da Faculdade de Educação (Faed), e visa ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e afetivas às crianças filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados em situação ou não de vulnerabilidade econômica.

1.3 A Brinquedoteca é uma Unidade de Apoio vinculada à Faculdade de Educação (Faed), responsável por proporcionar aos estudantes de graduação em Pedagogia e de pós-graduação em Educação e cursos afins, formação profissional, por meio do atendimento de crianças em atividades lúdicas no espaço da Brinquedoteca: Centro de Formação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	09/04/2026
Período de inscrição on-line no SigProj	de 10/04/2026 a 20/10/2026
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar
Homologação e divulgação dos contemplados	até sete dias após a interposição do recurso
Previsão do Início das atividades	27/04/2026



3. DAS VAGAS

3.1. As vagas da Brinquedoteca na Cidade Universitária serão destinadas à Comunidade Universitária na seguinte proporção: 50% das vagas para crianças filhos de estudantes; 30% das vagas para crianças filhos de servidores e 20% das vagas para crianças filhos de colaboradores terceirizados da UFMS.

3.2. Em cada turma, e de acordo com a idade, uma vaga será destinada à criança com Deficiência (PcD).

3.3. As turmas, formadas por idade, serão compostas por, no máximo, quinze crianças por período, até oito horas na semana, de acordo o disposto abaixo:

- a) 2 a 4 anos: terça e quinta-feira, das 13h às 17h;
- b) 5 a 7 anos: segunda e quarta-feira, das 7h30min às 11h;
- c) 5 a 7 anos: segunda e quarta-feira, das 13h às 17h;
- d) 8 a 10 anos: terça e quinta-feira, das 7h30min às 11h;e
- e) 8 a 10 anos: quarta, das 18h30min às 21h.

3.4. Para a abertura de turmas no período noturno, deve haver um número mínimo de quinze crianças inscritas.

3.5. As turmas serão preenchidas por filhos ou crianças sob a guarda de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados da UFMS.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

3.7. O presente Edital não prevê a disponibilização de recursos financeiros, fornecimento de alimentação ou qualquer tipo de subsídio para este fim no âmbito da brinquedoteca.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos/sob a guarda de estudantes são:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, residência ou mestrado ou doutorado da UFMS;
- b) possuir filho ou criança sob sua guarda, de 2 a 10 anos, com comprovação; e
- c) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo a informação do CadÚnico, caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal.

4.2. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos/sob a guarda de servidores são:

- a) estar em efetivo exercício na UFMS; e
- b) possuir filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

4.3. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de colaboradores terceirizados são:

- a) estar em efetivo exercício como terceirizado na UFMS; e
- b) possuir filhos ou crianças sob sua guarda, de 2 a 10 anos, com comprovação.

4.4. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, pelos pais ou guardiões legais, por meio do Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SigProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.



4.5. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

a) Termo de Compromisso (Preenchimento no SigProj) que possui filho ou criança sob sua guarda legal;

b) Certidão de Nascimento da criança ou Documento de identidade ou de guarda legal; se houver mais de um filho, incluir documentos das demais crianças interessadas em participar da Brinquedoteca;

c) Documento de identificação do pai, mãe ou guardião responsável pela inscrição, em caso de colaborador terceirizado;

d) Folha resumo do Cadastro único ou CadÚnico válido, com até dois anos da data da entrevista, em caso de servidor ou colaborador terceirizado, e

e) Comprovante de matrícula na rede regular de ensino para crianças com idade entre 4 e 10 anos.

4.6. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O presente edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contemplando os 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU, bem como o ODS 18, adotado pelo Brasil. Em especial, este edital está vinculado ao ODS 3 (Saúde e Bem-estar), 4 (Educação de Qualidade) e 5 (Igualdade de Gênero).

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Ser mãe ou guardiã da criança	2,0	Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança
2. Ter mais de um filho	1,0 para cada filho	Certidão de nascimento ou documento de identidade de todas as crianças
3. Renda per capita	Conforme Quadro do item 5.5.	Folha resumo do Cadastro único (CadÚnico)

5.2. As vagas poderão ser redistribuídas entre os estudantes, servidores e colaboradores terceirizados, nessa ordem, caso não sejam ocupadas de acordo com o item 3.1 deste Edital.



5.3. Para a seleção, a mãe, o pai ou a(o) guardiã(o) deverá atender aos critérios do item 4 deste Edital.

5.4. A pontuação adicional a mãe ou guardiã e o ajuste de acordo com o número de filhos seguem o **Guideline do Parenting in Science®** e o Programa Sou Mulher UFMS.

5.5. Renda **per capita** (RCP): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda per capita familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

5.6. Serão critérios utilizados, em caso de empate na pontuação:

- a) maior número de filhos (para estudantes, servidores e colaboradores);
- b) menor renda **per capita**, quando inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (para estudantes, servidores e colaboradores);
- c) maior carga horária cursada com aproveitamento (para estudantes);
- d) maior tempo de exercício efetivo na UFMS (para servidores); e
- e) maior idade (para estudantes, servidores e colaboradores).

5.7. Caso haja desistência, poderá ser chamado estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Procids <https://procids.ufms.br>.

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por meio da plataforma SigProj, na aba de diligências, dentro da proposta submetida, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal <https://procids.ufms.br> e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. As vagas concedidas neste Edital terão a vigência conforme descrito no item 2 até o dia 30 de novembro de 2026, quando se encerram as atividades da brinquedoteca.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. As crianças serão atendidas por estudantes de graduação e de pós-graduação, além de servidores, sob a supervisão do Responsável Técnico da Brinquedoteca.

8.2. Os pais e responsáveis poderão circular apenas nas áreas permitidas e deverão acompanhar a criança, obedecendo rigorosamente aos horários de entrada e saída.



8.3. Somente as pessoas autorizadas poderão adentrar à Brinquedoteca e deverão vestir roupas adequadas, sendo proibido a utilização de saia, sandália, chinelo e boné nas dependências da Brinquedoteca.

8.4. As crianças que apresentarem três faltas consecutivas sem justificativa serão desligadas automaticamente e poderá ser chamado os filhos de estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

8.5. São obrigações dos pais, responsáveis ou responsáveis legais:

a) Zelar pelas condições de saúde da criança, não sendo permitida a frequência à brinquedoteca quando a criança apresentar sintomas ou diagnóstico de doenças infectocontagiosas, tais como infecções virais, bacterianas ou outras condições que possam representar risco de transmissão;

b) Considerar, como impedimento temporário de frequência, a presença de sinais e sintomas como febre, vômitos, diarreia, tosse persistente, secreções respiratórias intensas, lesões cutâneas de possível origem infecciosa ou qualquer outro quadro que demande afastamento recomendado por profissional de saúde;

c) Comunicar à equipe da brinquedoteca sobre quaisquer condições de saúde da criança que possam impactar sua permanência no espaço coletivo;

d) Providenciar o afastamento imediato da criança e sua retirada do espaço, quando solicitado pela equipe, em razão de identificação de condição de saúde incompatível com a permanência no ambiente coletivo; e

e) Apresentar liberação médica ou assegurar a completa remissão dos sintomas para o retorno da criança às atividades, quando couber.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O estudante, servidor ou colaborador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Procids, mediante documento formalizado e encaminhado por e-mail ao gab.procids@ufms.br, no máximo 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

10.2. À Procids e à Faed reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para brinquedoteca.faed@ufms.br, com o assunto "Brinquedoteca – Cadastro 2026".



VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GISLENE WALTER DA SILVA,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

MILENE BARTOLOMEI SILVA,
Diretora da Faculdade de Educação.



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Procids/Proaes/Progep/Faed/UFMS nº 4, de 8 de abril de 2026)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Unidade:
-------	----------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**

**UFMS
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 08/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Diretor(a)**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6342283** e o código CRC **09FE4CD4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6342283

